



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 0842.021
Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

São José da Barra, 07 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 014/2021 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG



10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 014/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 12/04/2021 por
afixação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), à seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.4.059- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 07 de Abril de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 12/04/2021

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), somado ao valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) previsto na Lei Orçamentária Anual, se destinarão ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, hospital de referência de média e alta complexidade para o Município de São José da Barra, inclusive na área de oncologia.

Nos exercícios anteriores o Município já vinha firmando termos de parceria com aquela instituição, mantenedora também do Hospital Regional do Câncer.

Como é cediço, diante da situação de calamidade pública declarada no Brasil em virtude da pandemia causada pelo coronavírus, que se encontra em seu pior momento com um número ascendente de casos e óbitos, tornou-se necessário que os Municípios atendidos pela Santa Casa de Passos fizessem um aporte financeiro, para fins de aquisição de materiais e medicamentos para ampliação do serviço de terapia intensiva para proporcionar um tratamento adequado aos pacientes.

Para fazer frente ao crédito proposto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Secretaria de Saúde. Esclarecemos que o auxílio ao Hospital Regional do Câncer também não será prejudicado, já que a instituição a ser beneficiada pelo crédito especial proposto é também a mantenedora deste hospital.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, diante da gravidade da situação pandêmica.

São José da Barra, 07 de abril de 2021

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 014/2021 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de URGÊNCIA, que pretende abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Do Mérito

De acordo com a mensagem do Projeto trata-se de abertura de crédito adicional suplementar com finalidade de repassar os R\$80.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Passos, hospital de referência de média e alta complexidade, inclusive na área de oncologia. O objetivo é socorrer a entidade neste momento de pandemia do COVID-19, onde o número de óbitos tem sido crescente.

Pois bem, nos termos da Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da seguinte forma:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - **extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(..)

*III - os resultantes de **anulação parcial** ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*

Desta forma, verifico que a proposição está de acordo com a legislação vigente, uma vez que para a suplementação de R\$80.000,00 na rubrica 06.01.10302.1001.4.059 (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos – subvenções sociais) está sendo anulada parcialmente a dotação: 06.01.10302.1001.2.018 (Atividades de Média e Alta Complexidade – serviços e terceiro pessoa física)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Conforme dispõe a mensagem do projeto o auxílio ao Hospital Regional do Câncer não será prejudicado, já que a instituição a ser beneficiada (Santa Casa de Misericórdia) é também a mantenedora daquele hospital.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente (art. 45 da Lei Federal 4.320/64) e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Verifico, ainda, que a propositura está corretamente instruída, não havendo necessidade dos anexos fiscais previstos nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 (Declaração do Ordenador de Despesas e a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro) uma vez que se trata apenas de remanejamento (suplementação) de dotação e não acarreta aumento de despesa no orçamento.

Por fim, considerando a gravidade da situação, devidamente justificada em decorrência da pandemia do COVID-19 e a necessidade de socorrer a Santa Casa de Misericórdia de Passos, está configurada a URGENCIA requerida. Portanto, a matéria poderá ser colada em única discussão e poderão ser dispensados os pareceres das comissões nos termos dos arts. 83 e 230 do Regimento Interno.

***Art. 83** - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, ou em regime de urgência.*

*Art. 230- Terão uma única discussão as seguintes matérias:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;*

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis

Pelas razões expostas, manifesto-me pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto em comento.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 12 de abril de 2021.

MICHEL CARRENHO – OAB/MG 83.017
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



DESPACHO

Vistos etc..

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais; solicito a dispensa de parecer das Comissões Permanentes, nos termos do artigo 83, caput, do Regimento Interno, nos autos do Projeto de Lei Ordinária 014/2021, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A dispensa se justifica pela peculiaridade do momento que vivemos e a necessidade URGENTE de socorrer a Santa Casa de Misericórdia de Passos em decorrência da pandemia do COVID-19.

São José da Barra/MG, 12 de abril de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 43 /2021


São José da Barra/MG, 12 de Abril de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

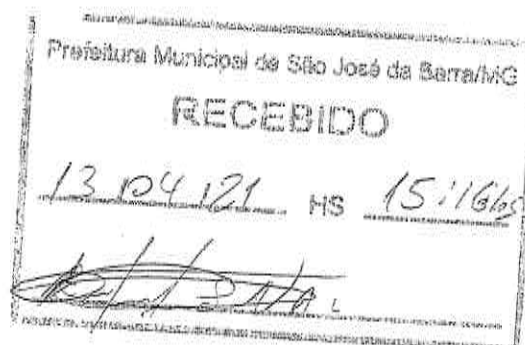
Em cordial visita encaminho ao Executivo Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2021, que “ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências” e Projeto de Lei Ordinária nº014/2021, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, matérias apreciadas e aprovadas na 14ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12 de abril de 2021.

Oportunamente, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 089/2021
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha leis

São José da Barra, 14 de abril de 2021

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionada:

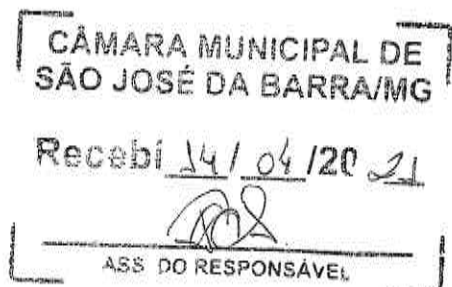
- Lei nº 674/2021 – “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”.
- Lei nº 675/2021 – “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG





LEI Nº 675, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), à seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.4.059- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de Abril de 2021.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

